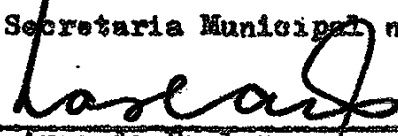


16

Prefeitura Municipal de Piedade, em 17 de Abril de 1962.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Contador.

Lei nº431 de 17 de Abril de 1.962.

Que dispõe sobre a concessão de auxílio para construção de um prédio escolar no Bairro Piraporinha dos Vieiras.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura, um crédito de CR.\$50.000,00(cincoenta mil cruzeiros), - para construção de um prédio escolar no Bairro de Piraporinha dos Vieiras deste Município.

§ Único - Ficam esses créditos de CR.\$50.000,00(cincoenta mil cruzeiros)extensivos à todas as demais escolas que forem construídas neste Município.

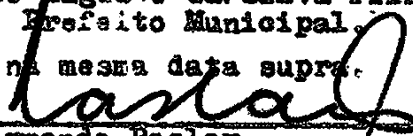
Artigo 2º - A despesa a ser efetuada será arcada da verba 431.8.- 33.2.material permanente -I- do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 17/abril/1962.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Contador.

Lei nº432 de 23 de Maio de 1.962.

Que autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade contribuir com a importância de CR.\$-- CR.\$105.000,00 para a manutenção da Sopa escolar.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a -- contribuir com a importância de CR.\$105.000,00(cento e

cinco mil cruzeiros) para auxiliar a manutenção da sopa e 47
colar do Grupo Escolar Santo José Rodrigues de Oliveira, no presente
exercício.

Artigo 2º - A importância supra deverá ser entregue à pessoa creden-
ciada com as parcelas seguintes: nos meses de Abril, Ma-
io, Junho, Setembro, Outubro, e Novembro com a
quota de CR.\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), perfazendo-
o total de CR.\$105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - A despesa de CR.\$105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros)
de que trata o artigo 1º, será sacada da verba 931.8.99.4
Eventuais, do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de Maio de 1962.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma -
data supra.


Armando Paslar
Secretário-Contador.

Lei nº433 de 22 de Junho de 1.962.

Que dispõe sobre a abertura de crédito espe-
cial e dá outras providências.

Antônio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado
de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Ele Promulga a
seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial
de CR.\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), desti-
nados ao pagamento de dois funcionários admitidos no car-
go de segundo escriturário, cujos cargos foram criados -
pela Lei nº427 de 11 de Dezembro de 1.961.

Artigo 2º - Fica suplementada no orçamento vigente, a dotação 241.8.-
85.1. Item II, na importância de CR.\$20.000,00 (vinte -
mil cruzeiros), destinados ao pagamento de gratificação -
a servidores pela execução de trabalho especial nos tēr-
mos da Lei nº381 de 16 de Dezembro de 1.960.

Artigo 3º - O valor do crédito previsto no art. 1º desta Lei, será -
coberto com a aplicação das seguintes verbas orçamentárias:

931.8.99.4	II-Auxílio	CR.\$116.600,00
131.8.99.4		CR.\$ 60.000,00
131.8.99.4	II	CR.\$ -3.400,00
	Total	CR.\$180.000,00

§ Único - Para suplementação da dotação no artigo 2º desta Lei, fica
reduzida a seguinte dotação do orçamento vigente:-